Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.794 - DE 15 de ABRIL DE 1971.

Autoriza execução de serviço de meio-fio e linha d'água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a executar os serviços de meio-fio e linha d'água nas artérias situadas no Loeteamento Guaicurús, localizado entre as ruas Santo Antônio e Santa Fé, do bairro de Ponta Grossa, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de abril de 1971.

JOÃO SIMPAIO FILHO
Prefeito

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de abril de 1971.

ELIÉZER ELIAS BARBOSA